

EDITAL Nº 03/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

Processo licitatório nº 06/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas para administração, implementação, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos para vale-alimentação, com chip.

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES:

Até às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2026.

LOCAL: Endereço eletrônico bbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação Municipal de Habitação de Louveira torna público que está aberto procedimento de Credenciamento, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.695/25, bem como suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.
- 1.3. O Credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Fundação, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (bbmnet.com.br).
- 1.5. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e envio das documentações.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencham os requisitos de habilitação constantes deste Edital.
- 2.2. Não serão permitidas participações de empresas enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal 14.133/21, ou que possuem sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Louveira.
- 2.3. Não serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, pois a seleção será a critério de terceiros, conforme artigo 79, II, da Lei Federal 14.133/21.

3. DO VALOR, DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 83.808,00 (oitenta e três mil, oitocentos e oito reais), conforme Anexo – Termo de Referência.
- 3.2. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 3.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

634 - 01 - 04.01.01.16.482.0402.0054.3.3.90.46.00

4. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do credenciamento deverão ser cadastrados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 4.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e cadastramento para participar do credenciamento, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.
- 4.3. Os procedimentos para cadastramento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico bbmnet.com.br, acesso “Cadastre-se - Licitante (Fornecedor)”.
- 4.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre cadastramento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico bbmnet.com.br.
- 4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

- 4.6. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento.

5. DO ACESSO AO SISTEMA

- 5.1. A participação no Credenciamento se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site bbmnet.com.br.
- 5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.
- 5.5. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo nem a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem a Fundação Municipal de Habitação de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:
- 6.1.1. Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com valores definidos nos anexos deste Edital, conforme art. 79, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.1.2. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.
- 6.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

- 6.3. As proponentes deverão inserir o material de divulgação dos seus cartões, aplicativos e benefícios (folders, informações, vídeo, entre outros) junto com a proposta comercial, no campo “Ficha Técnica”.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma BBMNET na fase de habilitação para que o Agente de Contratação possa fazer o download:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Relativos à licitante:

- 7.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.1.2. Caso seja sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 7.1.1.3. Caso seja empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos ao representante:

- 7.1.2.1. Caso seja representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.1.2.2. Caso seja procurador, o instrumento de procuração público ou particular, no qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.
- 7.1.2.3. Informações do signatário para fins de assinatura de contrato, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DADOS DO LICITANTE.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 7.2.2. Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- 7.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de débitos inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- 7.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.
- 7.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

7.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO – DECLARAÇÕES.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 7.3.2. Comprovação de que a empresa proponente possui capital mínimo equivalente a pelo menos 5% (cinco por cento) do valor estimado para vale alimentação pela Fundação Municipal de Habitação de Louveira, na data de inclusão das documentações; ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para vale alimentação pela Fundação; ou apresentar uma das garantias previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no mesmo percentual.

7.4. Qualificação Técnica

- 7.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional para a realização dos serviços objeto do presente credenciamento, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado pela execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades considerados 50% (cinquenta por cento) do número total de beneficiários do objeto do presente credenciamento.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.
- 8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Depois de concluída a fase de habilitação pelo Agente de Contratação, o Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores à divulgação das empresas credenciadas.
 - 9.1.1. Os interessados que manifestarem e motivarem a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 9.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação às empresas credenciadas e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado às empresas credenciadas.
- 9.6. A adjudicação será por lote.
- 9.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Superintendente desta Fundação para homologação.
- 9.8. É facultado ao Superintendente, mediante prévia fundamentação, anular o credenciamento.

10. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- 10.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, às empresas credenciadas deverão enviar para o e-mail fumhab@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A empresa que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 11.2. As adjudicatárias deverão, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o contrato.
- 11.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar o contrato, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Edital.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.
- 12.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A contratada obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.



- 13.2. Comunicar por escrito via e-mail institucional, de imediato, à contratante, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.
- 13.3. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 13.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.
- 13.5. A contratada fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.
- 13.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 13.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.8. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 14.2. Comunicar à contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 14.3. Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa contratada, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.
- 14.4. Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa contratada e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.
- 14.5. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 14.6. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

15. DA ABERTURA PERMANENTE DO CADASTRO PARA CREDENCIAMENTO

- 15.1. O cadastro para credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante a vigência deste processo, permitindo que os interessados possam se credenciar a qualquer momento, independentemente de prazos específicos para contratações concretas.
- 15.2. Apesar de o edital estabelecer limites temporais para a realização de contratações concretas, em conformidade com a necessidade da Administração, o credenciamento não estará sujeito a qualquer restrição de tempo, sendo possível o ingresso no cadastro a qualquer momento, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.
 - 16.1.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.
- 16.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.
- 16.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da contratada no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 18.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital pelo e-mail fumhab@louveira.sp.gov.br.
- 18.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 19.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.4. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 19.5. Os casos omissos do presente Credenciamento poderão ser solucionados pelo Agente de Contratação.
- 19.6. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.
- 19.7. Integram o presente Edital:
- ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS
- ANEXO II - DECLARAÇÕES
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA
- 19.8. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 19.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 14 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO DINIZ
Superintendente FUMHAB

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

EDITAL Nº 03/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

OBJETO: Credenciamento de empresas para administração, implementação, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos para vale-alimentação, com chip.

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	96*	Unidade	SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU ELETRÔNICO PARA VALE ALIMENTAÇÃO

* 8 servidores por 12 meses, totalizando 96 recargas

ANEXO II - DECLARAÇÕES

EDITAL Nº 03/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

OBJETO: Credenciamento de empresas para administração, implementação, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos para vale-alimentação, com chip.

DADOS DO CREDENCIADO	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: <i>(Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviado o Contrato para assinatura digital)</i>	

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.



PREFEITURA DE
LOUVEIRA



- e. a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f. a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.
- g. a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº 006/2026

EDITAL Nº 03/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

Termo de Contrato que entre si celebram Fundação Municipal de Habitação de Louveira e a empresa

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA - FUMHAB, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Chicalhoni, nº 303, inscrita no CNPJ sob nº 11.310.741/0001-95, neste ato representado pelo Superintendente, Senhor Carlos Eduardo Diniz, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, empresa estabelecida na cidade de, Estado de, à, nº, bairro, CEP, telefone, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Senhor, portador do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento de empresas para administração, implementação, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos para vale-alimentação, com chip.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.
 - 2.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.
- 2.2. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.
- 2.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **CONTRATADA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente contrato tem vigência de **12 (doze)** meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

634 - 01 - 04.01.01.16.482.0402.0054.3.3.90.46.00

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.
- 5.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.2. Comunicar por escrito via e-mail institucional, de imediato, a **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.
- 6.3. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.
- 6.5. A **CONTRATADA** fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.
- 6.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.
- 6.7. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.8. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da **CONTRATANTE**, a que a **CONTRATADA** tiver conhecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.2. Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.3. Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.
- 7.4. Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela CONTRATADA e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.
- 7.5. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.5.1. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A extinção do contrato pode ser, conforme Art. 138 da Lei 14.133/21:
 - 9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.
 - 9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.
 - 9.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - 10.1.1. Edital de redenciamento eletrônico nº 0x/2026
 - 10.1.2. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

10.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Louveira, _____ de _____ de 2026.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (GESTOR):

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA